



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES MAURO PEREIRA MARTINS
VIGESIMA PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 19ª
CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0109233-60.2019.8.19.0001

DESPACHO

Considerando o intuito da recorrente, no sentido de que sejam atribuídos efeitos infringentes aos embargos declaratórios, intimem-se a parte embargada para que se manifeste sobre o recurso interposto.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2024.

DES. MAURO PEREIRA MARTINS

